

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SEHADUR (SECRETARIA DA HABITAÇÃO, SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da SEHADUR (Secretaria da Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano), objetivando a implementação de módulos sanitários na área rural e urbana, de acordo com o plano de trabalho, que prevê investimento total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de contrapartida do município.

**Art. 2º** Para a cobertura das despesas relativas ao convênio autorizados no Art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assim caracterizado.

**Órgão:** 08 Coordenadoria da Assistência Social

**Unidade:** 01 Fundo Municipal de Assistência Social

**Função:** 016 - Habitação

**Sub Função:** 482 – Habitação rural e urbana

**Atividade:** 2.096 Construção de Módulos Sanitários

**Elemento:** 4.4.90.51.99.00.00.00.0001 Obras Instalações R\$ 40.000,00

**Elemento:** 4.4.90.51.99.00.00.00.1700 Obras Instalações R\$ 40.000,00

**Art. 3º** Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta lei, servirão de recursos os decorrentes das seguintes fontes:

a) O montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da SEHADUR, autorizado por esta lei;

b) O montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de recursos livres do superávit financeiro do exercício anterior de 2007.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos treze dias do mês de março dois mil e oito.

**GILBERTO MORI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa  
Secretário Municipal Administração